



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



Ofício nº 1276/2018 - GP

Juara-MT, 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1516/2018  
Data: 30/11/2018 - Horário: 16:54  
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
**João Batista Rissotti**  
Presidente do Poder Legislativo  
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex<sup>a</sup>, **Projeto de Lei Complementar nº 010/2018 - Altera os inciso I e V do art. 11 da Lei Complementar nº 069/2010, que Transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.**

Atenciosamente,

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



**Justificativa**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Complementar que – **Altera os inciso I e V do art. 11 da Lei Complementar nº 069/2010, que Transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara.**

Considerando a necessidade de regularizar situação do grupo funcional de Agente de Manutenção na legislação atual, conforme ata do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus Nobres Pares, o presente projeto de Lei Complementar para deliberação, após, procedam a sua votação final.

Juara-MT, 30 de novembro de 2018.

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Projeto de Lei Complementar nº 010/2018**

**Altera os inciso I e V do art. 11 da Lei Complementar nº 069/2010, que Transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara.**

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera os inciso I e V do Art. 11 da Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11...

I. Agente de Conservação, Agente de Desenvolvimento Infantil, Agente de Serviços, Agente de Serviços Urbanos, Agente de Serviços e Coleta, Agente de Vigilância, Agente Operacional, Mecânico Máquina Pesada, Pedreiro, Torneiro Mecânico, Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, Agente de Manutenção:

(....)

V. Instrutor de Oficina de Cultura, Letrista e Cartazista, Técnico Nível Médio e Topógrafo:

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de novembro de 2018

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito Municipal